

EDITAL RETIFICADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO Nº 013/2026

OBJETO: Chamada Pública para a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de São João da Lagoa-MG no ano de 2026.

Entrega do Envelope: “Habilitação e Projeto de Venda” Setor de Licitações e Contratos – Av. Coração de Jesus, 1005 – Centro, São João da Lagoa /MG - Até as 9h00 min do dia 01/04/2026.

Abertura do Envelope: Setor de Licitações e Contratos – Av. Coração de Jesus, 1005 – Centro – São João da Lagoa /MG Às 09h00 min do dia 01/04/2026.

São João da Lagoa, 05 de março de 2026.

Amanda Teixeira Leite
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO Nº 013/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, isento de inscrição estadual, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Amanda Teixeira Leite, torna público o, torna pública a abertura do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2026, DISPENSA Nº 005/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA LAGOA-MG NO ANO DE 2026**, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Lei nº 11.947 de 16/06/2009 alterada pela Lei Nº 15.226, de 30 de setembro de 2025; Lei nº 12.512 de 14/10/2011; Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02/04/2015, Resolução nº 06 de 08/05/2020, Resolução nº 20, de 02/12/2020, Lei nº 10.831 de 23/12/2003 e Resolução CD/FNDE nº 3, de 04/02/2025 e demais condições fixadas neste Edital.

• DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Entrega dos Envelopes: **Até o dia 01/04/2026, às 8h59min;**

Abertura da Sessão: **01/04/2026 às 09h00min;**

Endereço da Sessão Pública: **Sala de Licitações – Prédio da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa – Avenida Coração de Jesus, nº 1005 - Centro, São João da Lagoa/MG.**

Endereço de e-mail para envio da Proposta de Venda e Habilitação: **pmsjl.licita@gmail.com, podendo protocolar junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG**

Horário: **Horário de Brasília.**

• DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1) A íntegra deste Edital se encontra disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, sito a Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, horário de **08h00min as 12h00min e 13h00min as 16h00min**, no site www.saojoaodalagoa.mg.gov.br e email: pmsjl.licita@gmail.com e no Portal Nacional de Compras Públicas www.gov.br/pncp/pt-br.

2) Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

No processo de aquisição dos alimentos, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e art. 24 da Resolução FNDE nº 26/2013.

4) Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação com auxílio da equipe de apoio designada pela Portaria nº 015/2025 de 17 de janeiro de 2025.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de São João da Lagoa-MG no ano de 2026.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, através da Secretaria Municipal de Educação.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPE

3.1 - No dia **1º de abril de 2026** às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal São João da Lagoa - MG (Sala de Licitação), sito Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, os interessados entregarão envelope único, contendo os **documentos de habilitação** e o **projeto de venda**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

- Fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

4.1.1. **Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);

4.1.2. **Agricultores familiares organizados em grupos informais** detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor)

4.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais, sendo cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

4.2. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Agente público do Município São João da Lagoa/MG;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;
- g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com Resolução PNAE.

5.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

5.1.1 ENVELOPE – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA - FORNECEDOR INDIVIDUAL
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA-MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
DISPENSA Nº005/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº013/2026
PARTICIPANTE: NOME
CPF:

O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias** ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme item 6 deste Edital;
- IV- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo V**.

5.1.2. ENVELOPE - HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA -
GRUPO INFORMAL
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA
LAGOA-MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
DISPENSA Nº005/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº013/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme item 6 deste Edital;
- IV- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo V**.

5.1.3. ENVELOPE – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA -GRUPO FORMAL
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA
LAGOA -MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
DISPENSA Nº005/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº013/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**, ou CAF válida na data da sessão;

III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme item 6 deste Edital;

VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo V**.

VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **Anexo VI**;

5.2. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise do Agente de Contratação.

6. DO PROJETO DE VENDA

6.1. No Envelope os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e conforme especificações constantes nos **ANEXOS II, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS, ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS OU ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**.

6.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.3. **Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**

6.4. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do (ANEXO I) deste edital;

6.5. Preço unitário de cada item, preço total por item e preço total geral, devendo ser cotado em moeda nacional.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes com a presença dos interessados.

7.2. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

7.2.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

7.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua **regularização de até 3 (três) dias**, conforme análise do Agente de Contratação, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.

7.4. Na Sessão Pública os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

7.5. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos.

7.6. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.7. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, o Agente de Contratação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após transcorridos os prazos recursais e fase de amostras, se for o caso.

7.8. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte **ordem** para seleção:

- I –Fornecedores locais do município;
- II –Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- III –Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV –Fornecedores do Estado;
- V – Fornecedores do País;

7.8.1. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF.

7.8.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica

7.8.3. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações.

7.8.4. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017.

7.9. Entre os grupos de projetos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 7.9.1 – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- 7.9.2 – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- 7.9.3 – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país
- 7.9.4 - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País

7.10. Em cada grupo de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.10.1 – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

7.10.2. Para efeitos do disposto no item 7.10.1, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

7.10.3. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 7.10.1, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.10.4. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

7.10.5. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

7.11. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **7.8** e **7.9**.

7.12. No caso de empate entre grupos formais, em forma de referência ao disposto no **item 7.10.5**, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica.

7.13. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, nas escolas de acordo com o cronograma semanal de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e constantes do Termo de Referência.

8.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 - ANVISA).

8.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Secretaria de Educação, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

8.6. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24

(Vinte e quatro horas). As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. As amostras dos produtos relacionados neste objeto **poderão** ser solicitadas pela nutricionista, devendo ser entregue no Departamento de Educação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

9.2. As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso: Gêneros Perecíveis e Semi – Perecíveis: (Legumes, Verduras, Frutas, etc.) – ½ Kg (meio quilo) de cada item; Ovo de Galinha – ½ (meia) Dúzia; demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30% (trinta por cento) da respectiva embalagem, especificadas e devidamente etiquetadas, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

9.3. Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

9.4. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; as folhas deverão se apresentar intactas e firmes; os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

9.5. Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de: I – Substâncias terrosas; II – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; III – Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens; IV – Umidade externa anormal; V – Odor e sabor estranhos; VI – Enfermidades; e VII – Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10. CONTRATAÇÃO E RECURSO

10.1. Encerrada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas desta **CHAMADA PÚBLICA**, manifestando imediata e motivadamente a respeito, constando o registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

10.2. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

10.3. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso(s) ou julgado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10.5. Compete à autoridade competente homologar esta **CHAMADA PÚBLICA**.

10.6. O Agente de Contratação do Município de São João da Lagoa-MG, dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.

10.7. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame.

10.8. A proponente vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

10.9. O grupo formal vencedor deverá apresentar a proposta, caso necessite adequá-lo ao contrato, até 3 (três) dias após a homologação do certame, na forma do anexo (Proposta Comercial), assinado, e regularmente preenchido, consolidando o(s) dado(s) do item vencedor da sua proposta de preços, desmembrado cada agricultor e identificando-os de forma analítica no projeto.

10.10. Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

10.11. Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição de que trata o subitem 7.9, ocorrerá supressão do contrato e da Proposta Comercial, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.

10.12. As consultas/pesquisa de regularidade da DAP jurídica serão no decorrer da execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa.

10.13. A vigência do contrato será **até 31/12/2026**.

10.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o **valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x **R\$ 40.000,00**.

11. LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

11.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12. PREÇO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento do valor será efetuado em parcelas, vinculadas a prestação dos serviços, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a quantidade entregue.

12.1.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.1.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.1.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

12.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.

12.3. As notas fiscais deverão constar a expressão **“Produto da Agricultura Familiar /PNAE”** e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, **será ATÉ 31/12/2026**.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

14.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação.

14.3 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.8., 15.1.9., 15.1.10., 15.1.11., 15.1.12., do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 15.1.2., 15.1.3., 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.4.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

15.2.4.3.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.2.4.3.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.4.3.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.4.3.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

15.2.4.3.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

15.2.4.3.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

15.2.4.3.4.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 15.2.4.3.4.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.4.3.4.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 15.2.4.3.4.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.4.3.4.5. Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.4.3.4.6. Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 15.2.4.3.4.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.4.3.4.8. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16. DA ALOCAÇÃO DE DEMANDA

16.1. Em razão da limitação produtiva característica de municípios de pequeno porte, será permitido:

- a) Que diferentes agricultores forneçam o mesmo item;
- b) A divisão de quantitativos entre mais de um fornecedor;
- c) Ajustes no cronograma de entrega conforme sazonalidade da produção.

16.2. O resultado do processo de seleção será homologado e publicado, uma vez que esteja em condições de iniciar a contratação, sendo feito por Termo de Homologação, pela autoridade superior do Município de São João da Lagoa/MG;

17. CONTRATAÇÃO

17.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação desta Chamada Pública, de acordo com o modelo constante no anexo VI.

17.2 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 – A aquisição dos bens descritos no anexo I somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato;

17.4 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31/12/2026.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 12.365.0015.2042 FONTE: 552 FICHA: 253 – CRECHE
- 12.365.0015.2034 FONTE: 552 FICHA: 164 – PRÉ - ESCOLA
- 12.361.0015.2036 FONTE: 552 FICHA: 185 – ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.367.0015.2044 FONTE: 552 FICHA: 268 – ENSINO ESPECIAL

19. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 O preço será fixo e irreajustável, no prazo de doze meses, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminha-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá preferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

19.3 Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.4 Será considerada como data base para a realização do reajuste a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

19.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

20.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao agente de contratação designado.

20.3 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por interessados mediante petição a ser enviada para o e-mail: pmsjl.licita@gmail.com, ou protocolizadas na Sala de Licitações, localizada na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, São João da Lagoa/MG, cabendo à Administração decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias úteis.

20.3.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data final para o pedido de credenciamento.

20.3.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

20.3.3 - O Município de São João da Lagoa/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Administração, e que, por isso, sejam intempestivas.

20.3.4 - A decisão será enviada ao impugnante por e-mail, e será publicada no site oficial do município, para conhecimento de todos os interessados.

20.4. A entrega do envelope de credenciamento e habilitação implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições estabelecidas neste instrumento.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

21.2 - As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Sítio Oficial do Município, <http://www.saojoaodalagoa.mg.gov.br> e demais meios de imprensa oficial, quando necessário.

21.4 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública.

21.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, se houver necessidade, será designada nova data para a realização da Chamada Pública.

21.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus, Minas Gerais.

21.8 – Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda (proposta) Grupo Formal

Anexo III – Modelo de Projeto de Venda (proposta) Grupo Informal

Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda (proposta) Fornecedor Individual

Anexo V – Declaração de Produção Própria

Anexo VI – Declaração de Responsabilidade (grupo formal)

Anexo VII – Modelo do Contrato

São João da Lagoa (MG), 05 de março de 2026.

Amanda Teixeira Leite
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TR SEMED Nº01/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de São João da Lagoa-MG no ano de 2026.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Vlr unit	Vlr unit
1	Fruta - Tipo: Abacate Manteiga, Apresentação: Natural Descrição complementar: in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	150	R\$6,63	R\$995,00
2	Legume In Natura - Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa Descrição complementar: produto de boa qualidade. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	kg	500	R\$4,50	R\$2.250,00
3	Fruta - Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural Descrição complementar: produto de boa qualidade: a polpa deverá apresentar-se intacta e firme. Não deverá apresentar-se intacta e firme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	kg	600	R\$6,00	R\$3.600,00
4	Biscoito - classificação: salgado, tipo: peta, ingredientes: polvilho Descrição complementar: Biscoito caseiro - produzido a partir da matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Peso unitário: 30g.	kg	400	R\$45,33	R\$18.133,33
5	Bolo alimentício - sabor: variado, tipo: sem recheio, ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo, características adicionais: embalagem individual Descrição complementar: Bolo - diversos, produto natural: isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Apresentando condições adequadas de higiene.	kg	300	R\$28,00	R\$8.400,00
6	Fruta - Tipo: Abacaxi, Apresentação: Congelada Descrição complementar: Abacaxi congelado - acondicionado em embalagem de 1 kg, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	200	R\$19,10	R\$3.820,00
7	Fruta - Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada Descrição complementar: Goiaba Congelada - acondicionado em embalagem de 1 kg, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	200	R\$19,10	R\$3.820,00
8	Fruta - Tipo: Manga, Apresentação: Congelada Descrição complementar: Manga Congelada - acondicionado em embalagem de 1 kg, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	100	R\$18,00	R\$1.800,00
9	Fruta - Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada Descrição complementar: Acerola congelada - acondicionado em	kg	200	R\$19,00	R\$3.800,00

	embalagem de 1 kg, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
10	Fruta - Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural Descrição complementar: in natura, de primeira, grande, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unidade	1500	R\$11,37	R\$17.050,00
11	Legume In Natura - Tipo: Cebola Branca Descrição complementar: de boa qualidade. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	kg	500	R\$4,50	R\$2.250,00
12	Legume In Natura - Tipo: Pimentão Verde Descrição complementar: graúdo, liso, íntegro, sem danificações.	kg	250	R\$10,03	R\$2.508,33
13	Legume In Natura - Tipo: Milho Verde Descrição complementar: de primeira qualidade, in natura. Tamanho e coloração uniforme. Polpa firme. Livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	Unidade	300	R\$1,80	R\$540,00
14	Legume In Natura - Tipo: Cenoura Descrição complementar: de boa qualidade. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica e biológica que afete sua aparência.	kg	600	R\$5,13	R\$3.080,00
15	Legume In Natura - Tipo: Tomate Salada Descrição complementar: de boa qualidade. Deve apresentar fresco em grau máximo de tamanho. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica e biológica que afete sua aparência.	kg	300	R\$8,17	R\$2.450,00
16	Legume In Natura - Tipo: Mandioca / Aipim Descrição complementar: tipo branca, de boa qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução de tamanho, uniforme.	kg	500	R\$4,48	R\$2.241,67
17	Verdura In Natura - Tipo: Repolho Verde, Espécie: Comum, Aplicação: Culinária Em Geral, Características Adicionais: 1ª Qualidade /Folha Verde Vivo/Sem Fungos Descrição complementar: novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	kg	150	R\$5,18	R\$777,50
18	Verdura In Natura - Tipo: Couve , Espécie: Comum/Manteiga, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. Descrição complementar: de boa qualidade, sem sinais de desidratação. Não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Maço	400	R\$4,02	R\$1.606,67
19	Leguminosa - Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1 Descrição complementar: Feijão carioquinha , tipo 1, de boa qualidade e isentos de sujidade.: e mistura de outras espécies.	kg	800	R\$8,73	R\$6.986,67
20	Farinha De Mandioca - Grupo: Seca, Subgrupo: Branca Torrada, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez Descrição complementar: isenta de sujidades, parasitas e larvas com aspecto, odor e sabor próprio.	kg	300	R\$12,00	R\$3.600,00
21	Fruta - Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural Descrição complementar: de boa qualidade. Deve apresentar fresca, em grau máximo de tamanho. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência.	kg	2000	R\$5,33	R\$10.666,67
22	Fruta - Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural Descrição complementar: de boa qualidade, devendo apresentar-se fresca, em grau máximo de tamanho. Não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%.	kg	2000	R\$3,90	R\$7.800,00
23	Fruta - Tipo: Tangerina Poncan, Apresentação: Natural Descrição complementar: in natura, frescas, integras e firmes, não	kg	1500	R\$9,50	R\$14.250,00

	estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca, com ausência de umidade ou bolor.				
24	Pão - Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Doce, Tipo Adicional: Rosca, Apresentação: Fresco E Crocante, Característica Adicional: Sem Recheio Descrição complementar: Rosca - doce , diversas, produto natural: isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Apresentando condições adequadas de higiene.	kg	500	R\$34,00	R\$17.000,00
25	Alface Lisa de boa qualidade, fresca, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme.: Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Maço	300	R\$4,33	R\$1.300,00
26	Condimento - Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça Descrição complementar: Alho - coloração branca ou roxa. Cabeça redonda firme cheia, sem brotado ou chocho. Parte exterior intacta sem presença de deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, graúdos e unidos sem polpa exposta. Deve estar fresco isento de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	kg	100	R\$23,00	R\$2.300,00
27	Condimento - Tipo: Cebolinha E Coentro, Apresentação: Natural Descrição complementar: Cheiro verde (coentro e cebolinha verdes), de boa qualidade. Não deverá apresentar danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	Maço	1000	R\$4,00	R\$4.000,00
28	Corante colorau à base de urucum, em pó fino homogêneo de coloração vermelha intensa com aspecto, cor, cheiros e sabor próprio, isento de matéria estranha a sua espécie.	kg	75	R\$30,00	R\$2.250,00
29	Tempero - Tipo: Alho e sal, Apresentação: Pasta, Aplicação: Uso Culinário Descrição complementar: Tempero de alho em pasta. Ausência total de pimenta e condimentos artificiais.	kg	200	R\$9,47	R\$1.893,33
30	Legume In Natura - Tipo: Beterraba Descrição complementar: produto de boa qualidade, fresca: não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	kg	200	R\$5,23	R\$1.046,67
31	Verdura In Natura - Tipo: Couve-Flor Descrição complementar: Couve-flor , de boa qualidade, fresca, sem sinais de desidratação. Não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	kg	50	R\$10,90	R\$545,00
32	Fruta - Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural Descrição complementar: Limão , de boa qualidade, deve apresentar fresco, em grau máximo de tamanho. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência.	kg	200	R\$5,90	R\$1.180,00
33	Fruta - Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural Descrição complementar: sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Ausência de sujidades, parasitas.	kg	300	R\$10,83	R\$3.250,00
34	Legume In Natura - Tipo: Chuchu Verde Descrição complementar: Chuchu , de primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	150	R\$10,13	R\$1.520,00
35	Verdura In Natura - Tipo: Brócolis Comum	maço	50	R\$11,83	R\$591,67

	Descrição complementar: Brócolis - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos.				
36	Rapadura - tablete de 1kg cada.	Unidade	30	R\$20,00	R\$600,00
37	Doce Não Confeitado - Tipo: Seco, Sabor: Rapadura, Forma Apresentação: Tablete Descrição complementar: Rapadura em tabletes de 30 gramas.	Unidade	2000	R\$0,75	R\$1.500,00
38	Fruta Tipo: Banana Maçã, Apresentação: Natural Descrição complementar: características: em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, oriundos do manuseio e transporte. Produto de boa qualidade.	kg	1600	R\$8,10	R\$12.960,00
39	Fruta Tipo: Cajá, Apresentação: Natural Descrição complementar: Cajá congelado - acondicionado em embalagem de 1 kg, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Ausência de sujidades, parasitas e larvas	kg	200	R\$18,40	R\$3.680,00
40	Legume In Natura - Tipo: Quiabo Descrição complementar: Quiabo Verde, colhido recentemente, firme e íntegros. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de parasitas e larvas	Kg	150	R\$9,60	R\$1.440,00
41	Bolo Alimentício - Sabor: Cenoura, Tipo: Sem Recheio, Ingredientes: Farinha De Trigo, Leite, Ovos, Fermento, Sal, Nata. Características Adicionais: Embalagem Individual Descrição complementar: Bolo - produto natural: isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Apresentando condições adequadas de higiene.	Kg	300	R\$26,83	R\$8.050,00
42	Bolo Alimentício Sabor: Cenoura Com Recheio Chocolate, Tipo: Com Recheio, Características Adicionais: Embalagem Individual. Descrição complementar: Bolo - produto natural: isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Apresentando condições adequadas de higiene.	Kg	300	R\$30,60	R\$9.180,00
43	Bolo Alimentício Sabor: Laranja, Tipo: Sem Recheio, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Suco. Características Adicionais: Embalagem Individual. Descrição complementar: Bolo - produto natural: isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Apresentando condições adequadas de higiene.	Kg	300	R\$26,17	R\$7.850,00
44	Bolo Alimentício Sabor: Milho, Tipo: Sem Recheio, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo, Milho. Características Adicionais: Embalagem Individual. Descrição complementar: Bolo - produto natural: isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Apresentando condições adequadas de higiene.	Kg	300	R\$26,50	R\$7.950,00
45	Bolo Alimentício Sabor: Chocolate, Tipo: Sem Recheio, Ingredientes: Farinha De Trigo, Leite, Ovos, Fermento, Sal, Nata. Descrição complementar: produto natural: isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos	Kg	300	R\$29,30	R\$8.790,00

	industrializados. Apresentando condições adequadas de higiene.				
46	Polpa De Fruta - Tipo: Pequii; Apresentação: Congelada Descrição complementar: de primeira qualidade, congelada, descascada, apresentando aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 kg acondicionada em saco plástico de polietileno transparente. Constar a data de fabricação, e nome do produtor/propriedade.	Kg	60	R\$27,00	R\$1.620,00
47	Pão de queijo - base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: original, formato: tradicional/médio, apresentação: assado	Kg	100	R\$40,00	R\$4.000,00
Total				R\$ 226.922,51	

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818 de 2021.

1.2. PRAZO DO CONTRATO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, iniciando a partir da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo a ser contratado foi elaborada com base na demanda atual estimada. A estimativa das quantidades dos gêneros alimentícios a serem contratados foi definida com base no número de alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, na quantidade de dias letivos previstos no calendário escolar, no número médio de refeições ofertadas por aluno, bem como nos parâmetros nutricionais estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Consideraram-se, ainda, o histórico de consumo em exercícios anteriores, as orientações do nutricionista responsável técnico, a sazonalidade dos produtos da agricultura familiar e a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado da alimentação escolar, de modo a evitar desperdícios, desabastecimento ou contratação excessiva, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO PARCELAMENTO

2.3.1. Tendo em vista a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação, que tem com demanda a contratação de organizações fornecedoras que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326/2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, aptas a promover a prestação de serviço de fornecimento de gêneros perecíveis e não perecíveis para o abastecimento, incluindo o provisionamento de gêneros, logística e distribuição nas unidades educacionais da rede municipal de ensino da Prefeitura de São João da Lagoa - MG.

2.3.2. Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação do município de São João da Lagoa, atende aproximadamente 600 alunos distribuídos nos atendimentos de creche, pré-escola, ensino fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino.

2.3.3. A Lei 15.226/2025, sancionada pelo presidente da República, amplia o percentual mínimo de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. A nova regra eleva o índice de 30% para 45% a partir de 1º de janeiro de 2026. O normativo foi publicado no Diário Oficial da União em 1º de outubro de 2025, e altera a Lei nº 11.947/2009. Dentre as diretrizes estão:

- O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

2.3.4. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação dos nossos alunos, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

2.3.5. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo Art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão de objetos em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

2.3.6. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o objetivo da contratação é viabilizar a variedade de produtos e produtores familiares.

2.3.7. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), promovendo alimentação adequada e saudável aos estudantes da rede pública. Busca-se, ainda, fomentar o desenvolvimento local e regional por meio da inserção da agricultura familiar no mercado institucional, em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como reduzir impactos ambientais associados à logística de abastecimento, fortalecer práticas produtivas sustentáveis e garantir a eficiência, a economicidade e a segurança do fornecimento público.

2.4. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A contratação fundamenta-se no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo. As refeições distribuídas devem obedecer às quantidades adequadas de nutrientes respeitando a diversidade de alimentos preparados, a fim de evitar futuras rejeições alimentares, além de, obrigatoriamente, terem segurança alimentar, sendo calculadas o quantitativo de cada insumo por aluno.

3.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela nutricionista, responsável técnica pelo PNAE, cronograma este que será semanal, sendo toda segunda feira ou primeiro dia útil da semana.

3.3. O pagamento será realizado mediante a efetivação de todo o serviço prestado e entregue.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.947/2009, a Lei nº 11.326/2006 e as normas expedidas pelo FNDE. Os fornecedores deverão se enquadrar como agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações formais ou informais, devidamente habilitados, nos termos da legislação específica.

4.2. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos, observando as condições higiênico-sanitárias, prazos de validade, características de conservação e conformidade com a legislação sanitária vigente. O fornecimento deverá respeitar o cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a sazonalidade dos produtos e a necessidade de abastecimento regular e contínuo das unidades escolares.

4.3. A contratação deverá prever a capacidade de fornecimento compatível com as quantidades estimadas, bem como a responsabilidade do fornecedor quanto à logística, transporte e entrega dos produtos, em condições adequadas de acondicionamento. Deverão ser observados, ainda, critérios de sustentabilidade, priorizando-se produtos locais e regionais, sempre que possível, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de prestação dos serviços deverá ser definido nos termos da Ordem de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues, no endereço: Avenida Benedito Pereira Lima, nº91, Centro, São João da Lagoa-MG, no horário de 08:00 às 17:00 em dias úteis.

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.8.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

6.8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

6.8.3. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;

6.8.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.8.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

6.8.6. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

6.8.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

6.8.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

6.8.9. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

6.8.10. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

6.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.9.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

6.9.2. Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

6.9.3. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado.

6.9.4. Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

6.9.5. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

6.9.6. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, dentre outras despesas diretas e indiretas.

6.9.7. Atender as ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

6.9.8. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.9.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as suas obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

6.9.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

6.9.11. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.9.12. Substituir, por exigência da Administração, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não estejam atendendo às conveniências do Município;

6.9.13. Fica estabelecida a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, conforme descrição dos serviços no Termo de Referência. E ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6.9.14. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou a normalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto.

6.9.15. A Contratada é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do valor será efetuado em parcelas, vinculadas a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a quantidade entregue.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

7.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, da Resolução FNDE nº 06 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133, visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Considerando tratar-se de município de pequeno porte, será adotado procedimento simplificado, garantindo ampla divulgação local, incentivo à participação dos produtores rurais do próprio município e respeito aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e desenvolvimento local sustentável.

8.2. Poderão participar:

I – Agricultores familiares individuais;

II – Grupos informais;

III – Associações e cooperativas da agricultura familiar.

8.2.1. Deverão apresentar:

I- Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo ou DAP válida;

II- Documento de identificação (CPF/RG) ou CNPJ, conforme o caso;

III- Projeto de Venda contendo produtos ofertados, quantitativos estimados e preços;

IV- Comprovação de regularidade fiscal simplificada, conforme legislação aplicável.

8.3. A seleção observará as seguintes diretrizes:

I – Prioridade para produtores sediados no próprio município;

II – Na ausência ou insuficiência de oferta local, serão considerados produtores da região;

III – Atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

IV – Preços compatíveis com pesquisa de mercado previamente realizada;

V – Capacidade de fornecimento parcial ou total dos itens, admitindo-se a divisão por produto, considerando a realidade produtiva local.

§1º – Fracionamento do Fornecimento

Em razão da limitação produtiva característica de municípios de pequeno porte, será permitido:

d) Que diferentes agricultores forneçam o mesmo item;

e) A divisão de quantitativos entre mais de um fornecedor;

f) Ajustes no cronograma de entrega conforme sazonalidade da produção.

§2º – Critério de Julgamento

O julgamento será realizado por item, considerando:

a) Conformidade documental;

b) Atendimento às especificações;

c) Regularidade sanitária;

d) Compatibilidade do preço com o mercado local.

8.3.1. Não haverá disputa de lances, por tratar-se de procedimento específico da Agricultura Familiar no âmbito do PNAE.

8.4. Os critérios de prioridade seguirão conforme PNAE:

1. Assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas;
2. Produtores do município;
3. Organizações formais;
4. Agricultores individuais.

8.5. Os produtos deverão: Estar frescos e próprios para consumo; atender às normas sanitárias vigentes; ser transportados em condições adequadas de higiene; observar prazos de validade e padrões mínimos de qualidade.

8.5.1. No ato da entrega: Será realizada conferência quantitativa e qualitativa; Produtos em desacordo poderão ser recusados; O fornecedor deverá substituir o item no prazo máximo de 24 a 48 horas, conforme natureza do produto.

8.6. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação. O recebimento será:

- a) Provisório: no ato da entrega;
- b) Definitivo: após verificação da qualidade.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.8., 9.1.9., 9.1.10., 9.1.11., 9.1.12., do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.1.2., 9.1.3., 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.4.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

9.2.4.3.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

9.2.4.3.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.4.3.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.4.3.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

9.2.4.3.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

9.2.4.3.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

9.2.4.3.4.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.4.3.4.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.4.3.4.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

9.2.4.3.4.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.4.3.4.5. Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.4.3.4.6. Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.2.4.3.4.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.4.3.4.8. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 226.922,51 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).

11.2. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

11.3. Os valores unitários acima referenciados foram obtidos com base nos preços de MERCADO LOCAL, realizada pela Secretaria Municipal de Educação conjuntamente com a EMATER.

11.4. Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

11.5. No processo de aquisição dos alimentos, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e art. 24 da Resolução FNDE nº 26/2013.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.365.0015.2042	FONTE: 552	FICHA: 253 – CRECHE
12.365.0015.2034	FONTE: 552	FICHA: 164 – PRÉ - ESCOLA
12.361.0015.2036	FONTE: 552	FICHA: 185 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.367.0015.2044	FONTE: 552	FICHA: 268 – ENSINO ESPECIAL

São João da Lagoa – MG, 25 de fevereiro de 2026.

Bárbara Tatiane Oliveira Crisóstomo Elaboradora	Amanda Teixeira Leite Secretária Municipal de Educação
---	--

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente chamamento						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	

				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente chamamento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO V

DECLARAÇÃO PRÓPRIA DE PRODUÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO

Razão Social/EU _____ portador (a) da Cédula de Identidade
nº _____, inscrito (a) no Cadastro de pessoa Física/Jurídica sob o nº
_____ detentor da declaração (DAP/CAF FÍSICA/JURÍDICA
nº _____, residente e domiciliado (a)
_____, Bairro _____,
CEP _____, na cidade de _____,
Estado _____, **DECLARA**, em cumprimento ao inciso V, do § 2º artigo
36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e sob pena de lei, que os produtos cotados na **CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2026**, são oriundos de produção própria, conforme descrito na proposta comercial.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura CNPJ/CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (GRUPO FORMAL)

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado em _____, na cidade de _____, DECLARO expressamente que:

Sou representante legal da associação/cooperativa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede em _____, na cidade de _____, responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

_____, de _____ de ____.

Nome legível e assinatura

ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º ____/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 01.612.494/0001-28, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa /MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **RONALDO SOARES MOTA DIAS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.073.543/0001-08, com sede à Avenida Benedito Pereira Lima, nº 91, Centro, São João da Lagoa/MG, aqui representada pela Sra. Secretária Municipal, **AMANDA TEIXEIRA LEITE**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede/domicílio à _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade _____, (inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____ doravante denominado (a) CONTRATADO (A)), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de São João da Lagoa-MG no ano de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda do CONTRATADO para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às regras da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na proposta de preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (_____).

a) O início da entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento de até 31/12/2026.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os

encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 1/2026, conforme especificado no Anexo I do Edital, em especial ao cronograma estabelecido.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber as notas fiscais emitidas mediante recebimento da ordem de fornecimento, efetuará o seu pagamento no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de cinco anos estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, Lei 14.133/21 e conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 alterada pela Lei Nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de Dezembro de 2020 Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021; Lei 14.660/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou via e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura até **31/12/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A execução das obrigações decorrentes deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

O responsável pela fiscalização será indicado pela Secretaria Municipal de Educação e a responsável pela gestão do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João da Lagoa/MG, ____ de _____ de 2026.

AMANDA TEIXEIRA LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____